



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.218/03

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 2004.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição da Barra para o exercício financeiro de 2004, nos termos do art. 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas.

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal seguridade social e de investimentos, já deduzidas de suas deduções legais, é da ordem de **R\$ 30.850.000,00 (Trinta milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)** conforme quadro demonstrado a seguir:

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 23.800.000,00 (Vinte e três milhões e oitocentos mil reais)

Orçamento de Seguridade Social em R\$ 7.050.000,00 (Sete milhões e cinquenta mil reais)

Parágrafo Único – A receita se constitui pela arrecadação de Recitas Tributárias, Patrimoniais, de Contribuições e Outras Receitas Correntes e, através das transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei 2.218/03.....fls.02.

RECEITAS CORRENTES

1100	- Receita Tributária	R\$	2.392.000,00
1200	- Receita de Contribuições	R\$	400.000,00
1300	- Receita Patrimonial	R\$	178.000,00
1700	- Transferências Correntes	R\$	21.879.100,00
1900	- Outras Receitas Correntes	R\$	348.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	25.197.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200	- Alienação de Bens	R\$	100.000,00
2400	- Transferências de Capital	R\$	7.471.100,00
	TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL	R\$	7.571.100,00
	TOTAL DAS RECEITAS BRUTA	R\$	32.768.200,00
(-)	- Redutor para formação do FUNDEF	R\$	1.918.200,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	30.850.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e categorias econômicas, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	R\$	1.200.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	632.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.786.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.249.000,00
Secretaria Municipal da Educação	R\$	6.971.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.333.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente	R\$	7.598.900,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.191.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	393.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	1.526.500,00
Núcleo Regional de Braço do Rio	R\$	197.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	214.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	490.000,00
Procuradoria Geral	R\$	397.000,00
Instituto de Previdência de Conceição da Barra	R\$	559.000,00
Reserva de Contingência	R\$	110.600,00
TOTAL	R\$	30.850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei 218/03.....fls.03.

ORÇAMENTO FISCAL

01	- Poder Legislativo	R\$	1.140.000,00
02	- Governo e Órgãos Auxiliares	R\$	22.660.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	23.800.000,00

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

01	- Câmara Municipal	R\$	60.000,00
02	- Secretaria Municipal de Administração	R\$	340.000,00
03	- Secretaria Municipal de Educação- Gab. Do Secretário	R\$	182.000,00
04	- Fundo Municipal de Educação	R\$	165.000,00
05	- Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.267.500,00
06	- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	446.000,00
07	- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	946.000,00
08	- Fundo Municipal de Ação Social	R\$	94.000,00
09	- Instituto de Previdência de Conceição da Barra	R\$	549.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	7.050.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO	R\$	30.850.000,00

POR FUNÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

01	- Legislativa	R\$	1.110.000,00
02	- Judiciária	R\$	182.000,00
04	- Administrativo	R\$	2.665.000,00
06	- Segurança Pública	R\$	186.500,00
08	- Assistência Social	R\$	40.000,00
09	- Previdência Social	R\$	10.000,00
10	- Saúde	R\$	354.000,00
11	- Trabalho	R\$	190.000,00
12	- Educação	R\$	5.563.000,00
13	- Cultura	R\$	4.068.800,00
14	- Direitos da Cidadania	R\$	104.000,00
15	- Urbanismo	R\$	1.480.000,00
16	- Habilitação	R\$	85.000,00
17	- Saneamento	R\$	712.000,00
18	- Gestão Ambiental	R\$	3.524.100,00
20	- Agricultura	R\$	460.000,00
25	- Energia	R\$	390.000,00
26	- Transporte	R\$	393.000,00
27	- Desporto e Lazer	R\$	802.000,00
28	- Encargos Especiais	R\$	1.370.000,00
999	- Reserva de Contingência	R\$	110.600,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	23.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei 218/03.....fls.04.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 - Assistência Social	R\$	1.486.500,00
09 - Previdência Social	R\$	949.000,00
10 - Saúde	R\$	4.236.500,00
12 - Educação	R\$	347.000,00
17 - Saneamento	R\$	16.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	15.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$	7.050.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	R\$	30.850.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2004, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada para o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada, e nos termos desta lei.

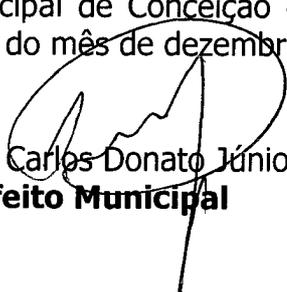
Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao executivo municipal até dez dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e Patrimonial, pra fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei 218/03.....fls.05.

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês dezembro do ano de dois mil e três.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete

